

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2025001233607

DECRETO Nº 58.069, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Machadinho, Vila Maria, Tio Hugo, Eugênio de Castro, Ivorá, Iraí, Tucunduva, Nicolau Vergueiro, São José das Missões, Cerro Grande, São Lourenço do Sul e Cruz Alta – RS.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos expedidos pelos respectivos Prefeitos Municipais em razão dos eventos abaixo indicados, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como segue:

Processo administrativo nº	Município	Decreto Municipal nº	Evento	Área
25/0804-0000441-5	Machadinho	1.079, de 14 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em toda a área rural do Município.
25/0804-0000440-7	Vila Maria	2.473, de 14 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000439-3	Tio Hugo	1.402, de 14 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000437-7	Eugênio de Castro	2.164, de 11 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000377-0	Ivorá	19, de 3 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000442-3	Iraí	15, de 7 de março de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000446-6	Tucunduva	882, de 17 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000448-2	Nicolau Vergueiro	3.793, de 11 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000444-0	São José das Missões	10, de 12 de março de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000452-0	Cerro Grande	2.254, de 12 de março de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000455-5	São Lourenço do Sul	6.654, de 5 de março de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000449-0	Cruz Alta	114, de 14 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os Decretos de declaração de situação anormal estão em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e que, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos Regionais Estaduais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sediados no território do Estado do Rio Grande do Sul, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios afetados, mediante prévia articulação e planejamento com o Órgão Central de Coordenação do Sistema e com o Órgão Regional Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar dos Decretos dos Prefeitos Municipais, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 18 de março de 2025.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/03/2025 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 877, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Áurea	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.262	24/02/2025	59051.041963/2025-77
RS	Cerro Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.254	12/03/2025	59051.042011/2025-71
RS	Cruz Alta	Estiagem - 1.4.1.1.0	114	14/02/2025	59051.042013/2025-60
RS	Eugênio de Castro	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.164	11/02/2025	59051.041991/2025-94
RS	Ibirubá	Estiagem - 1.4.1.1.0	4.928	11/02/2025	59051.042003/2025-24
RS	Iraí	Estiagem - 1.4.1.1.0	015	07/03/2025	59051.041989/2025-15
RS	Ivorá	Estiagem - 1.4.1.1.0	019	03/02/2025	59051.041990/2025-40
RS	Machadinho	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.079	14/02/2025	59051.041996/2025-17
RS	Nicolau Vergueiro	Estiagem - 1.4.1.1.0	3793	11/02/2025	59051.042000/2025-91
RS	Sagrada Família	Estiagem - 1.4.1.1.0	016	12/03/2025	59051.042016/2025-01
RS	São Lourenço do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	6.654	05/03/2025	59051.042014/2025-12
RS	Tio Hugo	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.402	14/02/2025	59051.041992/2025-39
RS	Tucunduva	Estiagem - 1.4.1.1.0	882	17/02/2025	59051.042002/2025-80
RS	Tupanci do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.201	26/02/2025	59051.041962/2025-22
RS	Vila Maria	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.473	14/02/2025	59051.041994/2025-28

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FARIAS FALCÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2025001233607

DECRETO Nº 58.069, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Machadinho, Vila Maria, Tio Hugo, Eugênio de Castro, Ivorá, Iraí, Tucunduva, Nicolau Vergueiro, São José das Missões, Cerro Grande, São Lourenço do Sul e Cruz Alta – RS.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e em conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os Decretos expedidos pelos respectivos Prefeitos Municipais em razão dos eventos abaixo indicados, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como segue:

Processo administrativo nº	Município	Decreto Municipal nº	Evento	Área
25/0804-0000441-5	Machadinho	1.079, de 14 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em toda a área rural do Município.
25/0804-0000440-7	Vila Maria	2.473, de 14 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000439-3	Tio Hugo	1.402, de 14 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000437-7	Eugênio de Castro	2.164, de 11 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000377-0	Ivorá	19, de 3 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000442-3	Iraí	15, de 7 de março de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000446-6	Tucunduva	882, de 17 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000448-2	Nicolau Vergueiro	3.793, de 11 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000444-0	São José das Missões	10, de 12 de março de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000452-0	Cerro Grande	2.254, de 12 de março de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000455-5	São Lourenço do Sul	6.654, de 5 de março de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.
25/0804-0000449-0	Cruz Alta	114, de 14 de fevereiro de 2025	Estiagem, 1.4.1.1.0	em todo o território do Município.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os Decretos de declaração de situação anormal estão em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e que, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos que lhes são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos Regionais Estaduais do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sediados no território do Estado do Rio Grande do Sul, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos Municípios afetados, mediante prévia articulação e planejamento com o Órgão Central de Coordenação do Sistema e com o Órgão Regional Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar dos Decretos dos Prefeitos Municipais, devendo vigorar pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 18 de março de 2025.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.